



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 018/2017**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 018/2017, FIRMADO ENTRE O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS – MG, com sede à Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, CNPJ 10.624.592.0001-76, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Sr. Antônio Luiz de Carvalho Moura**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 344.166.416.72 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Alameda Alvarenga Peixoto, nº. 395, Quinta dos Inconfidentes, na cidade de Itabirito, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.859.038/0001-26, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 046/2017, Pregão Presencial nº. 037/2017**, têm, entre si, ajustado o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 018/2017**, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e, também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da cláusula contratual de preço constante do **Contrato Administrativo nº. 077/2017 - Prestação de Serviço nº. 018/2017** de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com base na Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de ampliação do monitoramento em 03 (três) pontos de captação: Reservatórios Colinas do Sol, Pomares e Nhá Chica II, visando atender as necessidades existentes naquelas localidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES: A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o **QUANTITATIVO CONTRATUAL**, referente ao Contrato Administrativo nº 077/2017, tendo como objeto a instalação e operacionalização do sistema de telemetria, telecomando e telessupervisão do SAAE, com a inclusão de 03 (três) pontos de monitoramento (Reservatório Colinas do Sol, Pomares e Nhá- Chica II) passando a vigorar o acréscimo no valor total de **R\$ 4.863,05 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**, no saldo não utilizado, a partir do mês de novembro/2021, mediante os termos da cláusula que se segue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Com base na cláusula de preço do **Processo Licitatório nº 046/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2017**, o valor a ser incluso será de **R\$ 4.863,05 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**, a ser pago em 05 (cinco) prestações mensais e consecutivas no importe de **R\$ 972,61 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, correspondente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total já contratado de **R\$ 48.659,28 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com os termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FERNANDO JOSE GONCALVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas por dotações do Orçamento vigente para o exercício de 2021, conforme segue:

17 – SANEAMENTO;

17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

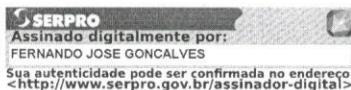
CONTA: 3.3.90.40 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

CLÁUSULA QUINTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carmo de Minas – MG, 29 de outubro de 2021.


ANTÔNIO LUIZ DE CARVALHO MOURA
DIRETOR EXECUTIVO
CONTRATANTE


SERPRO
Assinado digitalmente por:
FERNANDO JOSE GONCALVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

HR Comércio e Serviços Ltda.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: Ara Faria dos Santos CPF: 053.065.877-12

NOME: Diego Alves Ribeiro CPF: 055.941.956-78